



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL N.º 18/2024- DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS MODALIDADES DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA O PERÍODO LETIVO 2024/01

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS Várzea Grande, **João Bosco de Lima Beraldo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de abril de 2021, torna público o presente **EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS NAS MODALIDADES – ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**, para o primeiro semestre de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, que garante a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior. No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, o edital está em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFMT - Resolução nº89, de 16 de setembro de 2022; e, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil - Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022.

1.2 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Várzea Grande, coordenada pelo Departamento de Ensino e Direção Geral, será a equipe gestora da Política de Assistência Estudantil no Campus e também responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento das(os) estudantes aprovadas(os).

2 DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos presenciais - Ensino Médio Integrado ao Técnico e Ensino Superior do IFMT Campus Várzea Grande para receberem auxílio alimentação e/ou transporte visando garantir a permanência e êxito escolar discente.

2.2 O público-alvo do edital são estudantes prioritariamente com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário (um salário mínimo e meio), que se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social com deficiência, cotistas, quilombolas, estudantes gestantes/lactantes e demais estudantes que, a seu ver, necessitem do benefício. As(Os) selecionadas(os) receberão auxílio financeiro para alimentação e/ou transporte para o primeiro semestre de 2024.

2.3 Neste edital, entende-se situação de vulnerabilidade: a) Ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota; b) Estudantes Indígenas e Quilombolas; c) Estudantes que possuem deficiência; d) As estudantes que se encontram gestantes; e) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS); f) Demais diagnósticos feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade das(os) estudantes.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A(O) estudante interessada(o) deverá realizar sua inscrição do dia 29 de fevereiro de 2024 até o dia 03 de março de 2024, por meio de dois passos. **Primeiro passo:** O preenchimento e/ou atualização da **caracterização sócioeconômica** disponível no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP área do aluno (disponível no site: vgd.ifmt.edu.br). **O segundo passo:** Após o preenchimento da caracterização sócioeconômica, a(o) estudante terá acesso ao edital da Assistência Estudantil e DEVERÁ apresentar as documentações de renda e social exigidas (ver item 4).

IMPORTANTE: Nesta etapa é fundamental a(o) estudante anexe e envie todos os documentos comprobatórios de sua situação de renda familiar e social EM FOMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, sob pena de ser desclassificada(o) deste certame.

3.2 Ao realizar sua inscrição, a(o) estudante declara que conhece e aceita todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento. **ATENÇÃO:** Não serão recebidas no SUAP as inscrições e documentações fora da data estipulada neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE RENDA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES NO ATO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para fins de inscrição neste edital é **obrigatório** que a(o) discente, ao preencher a caracterização sócioeconômica, apresente de forma legível todas as documentações de renda, entre outras condições que comprovem sua situação de vulnerabilidade, tais como:

a) Da comprovação de renda: a(o) estudante deve ANEXAR COMPROVANTE DE RENDA de todas as pessoas que moram na mesma residência (poderá ser holerite ou ANEXOS I e II deste edital) acompanhados do RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) EM FORMATO ÚNICO DE ARQUIVO PDF, independente da forma de ingresso na instituição.

b) Estudante que informou o cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social (NIS): Além do comprovante de renda (vide ANEXOS I e II) deverá anexar no formulário de inscrição o documento comprobatório de recebimento do benefício.

c) Estudantes que se inscreveram na modalidade de auxílio TRANSPORTE, deverão anexar no formulário de inscrição o comprovante de endereço em formato legível (Conta de água, luz, telefone ou IPTU o mais recente ao período de inscrição) que comprove residência que não seja Várzea Grande, visto que, conforme a lei municipal n.º 2758/2005 institui o passe livre estudantil em Várzea Grande.

d) Na condição de desempregada/o ou trabalhadora/trabalhador autônomo: a(o) estudante ou seu responsável deverá preencher, assinar e enviar pelo SUAP devidamente o modelo do Termo de Declaração de Desemprego **ANEXO I** ou Trabalhador Autônomo - **ANEXO II**.

ATENÇÃO: Os anexos I e II são modelos que podem ser feitos de próprio punho pela(o) responsável da(do) estudante, caso seja menor de idade, e anexados ao formulário.

4.2 As documentações e as informações prestadas pela/o estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquela/e que não fornecer documentação de forma legível conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5 DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do Campus, realizará a seleção por meio da avaliação sócioeconômica.

5.2 Entende-se por avaliação sócioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições sociais, cálculo de renda *per capita*, e outras situações e/ou condições da vida da/do estudante e do seu grupo familiar, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade para fins de recebimento de auxílios da Assistência Estudantil.

5.3 Entende-se como renda *per capita* o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar. Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas por grau de parentesco próximos e que compartilham e/ou dependem da renda da unidade familiar, como: mãe, madrasta, pai, padrasto, companheira/o, filha/filho, enteada/enteado, irmã/irmão, avó/avô.

5.4 A lista de aprovados e classificados nos auxílios estudantis considerará prioritariamente:

5.4.1 A renda bruta *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, da renda que compõem o grupo familiar.

5.4.2 Participação em programas sociais/recebimento de benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, entre outros.

5.4.3 Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou quilombolas ou com deficiência.

5.4.4 Estudantes que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública.

5.4.5 Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do estudante candidata/o.

5.4.6 **Para o auxílio transporte** será considerado o critério de menor renda, seguido do critério referente à cidade em que reside, priorizando os estudantes que não foram contemplados com o passe livre e que dispõem o maior tempo de locomoção de sua residência à escola. Para isso, a/o estudante deverá anexar o comprovante de endereço no formulário eletrônico no momento da inscrição.

5.5 Após análise dos critérios anteriores, caso haja empate, terá prioridade a(o) candidata(o) com maior idade.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

6.1 Serão desclassificadas(os) e excluídas(os) neste processo seletivo, na fase inicial ou qualquer tempo, a(o) estudante que:

6.1.1 Não preencher/finalizar de forma completa a caracterização sócioeconômica *online*;

6.1.2 Não apresentar e enviar por meio do *upload* do questionário *on line* os documentos exigidos para a comprovação de renda e demais condições relacionadas no item 4.1 deste edital;

6.1.3 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

| | EVENTO | DATA |
|---|---|--|
| 1 | Publicação do Edital | 29.02.2024 |
| 2 | Período de inscrição <i>on line</i> | 29.02.2024 a 03.03.2024 |
| 3 | Período de análise socioeconômica | 04.03.2024 e 05.03.2024 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar | 06.03.2024 |
| 5 | Período de recurso | 06.03.2024 |
| 6 | Divulgação do resultado final | 08.03.2024 |
| 7 | Reunião da Comissão de Assistência Estudantil com as(os) estudantes aprovadas(os) | 13.03.2024, às 18:30 no auditório do campus. |

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 A divulgação do resultado preliminar, eventuais recursos e o resultado preliminar obedecerão aos prazos estabelecidos no item 7 deste certame e seus respectivos resultados serão divulgados nos murais da escola e no endereço eletrônico da instituição: <https://vgd.ifmt.edu.br/inicio/>

8.2 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, a(o) candidata(o) terá 1 (um) dia para apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar. A(O) candidata(o) deverá solicitar o **Recurso**, disponível no SUAP referente ao respectivo edital em que concorreu.

8.3 A(O) estudante que estiver com a situação: **APROVADA(O)/DEFERIDA(O)**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada sendo assim, receberá o Auxílio;

8.4 A(O) estudante que estiver na situação de: **CLASSIFICADA(O)**, significa que atende aos critérios do referido edital. Entretanto está fora do número de vagas estipuladas sendo assim, ficará classificada(o) na lista de espera, havendo desistências e/ou cancelamentos, assim como tempo hábil para os trâmites administrativos, esta(e) poderá ser chamada(o) a receber o auxílio;

8.5 A(O) estudante que estiver na situação: **INDEFERIDA(O)**, significa que não cumpriu o disposto no formulário de inscrição e com os requisitos dispostos neste edital e foi excluído(a) do processo.

9. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

9.1 O Edital de Auxílio Alimentação e Transporte contará com 12 (doze) vagas para o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais cada) e o Auxílio Transporte contará com 10 (dez) vagas para o auxílio transporte no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Por um período de 05 (cinco) meses, conforme descrito abaixo:

| MODALIDADE | QUANTITATIVO | VALOR | DURAÇÃO – 1 sem. 2024 |
|---------------------|---------------------|--------------------------------------|--|
| Auxílio alimentação | 12 | R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) | fevereiro, março, abril, maio e junho. |

| | | | |
|--------------------|----|------------------------|--|
| Auxílio transporte | 10 | R\$ 100,00 (Cem reais) | fevereiro, março, abril, maio e junho. |
|--------------------|----|------------------------|--|

10 DO REPASSE DOS AUXÍLIOS ÀS(AOS) ESTUDANTES APROVADAS(OS)

10.1 O pagamento do Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve obrigatoriamente estar em nome da(o) estudante matriculada(o) e aprovada(o) no referido Edital.

10.2 Para que haja repasse dos auxílios, de forma contínua, nos meses estabelecidos deste edital, fica obrigatório à(ao) estudante aprovada(o) tenha frequência acadêmica mínima em 75% das aulas.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 É de responsabilidade da(do) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no endereço eletrônico institucional. A sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

11.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada por meio de denúncia, declaração de informação falsa e/ou omissão.

11.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, a(o) beneficiária(o) fica obrigada(o) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.4 Fica assegurado à/ao estudante beneficiária(o) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus que decidirá o caso.

11.5 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderá ser diagnosticada pelo Campus por meio de relatório sobre a situação de vulnerabilidade das(dos) estudantes.

11.6 Às/Aos estudantes será permitido o acúmulo de bolsas (repasse financeiro ao estudante para execução de plano de trabalho nas atividades institucionalizadas de ensino, pesquisa, extensão, devidamente supervisionadas por um docente ou técnico-administrativo) e/ou auxílios (repasse financeiro para atendimento de necessidades básicas que contribuam para a permanência, êxito e conclusão de cursos, sem a necessidade da contrapartida de plano de trabalho) por diferentes editais. Entretanto, o acúmulo não poderá estar relacionado com a mesma finalidade e não pode ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio.

IMPORTANTE: Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a Comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades da(o) estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outra/os estudantes também vulneráveis.

11.7 A qualquer tempo a(o) estudante poderá ser contemplada(o), excluída(o) ou poderá solicitar a desistência do auxílio.

11.8 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Várzea Grande, Direção de Ensino e Direção Geral.

Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2024.

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

Acesso no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, área do aluno
(<http://vgd.ifmt.edu.br>)

1. Prezada(o) estudante, para você concorrer ao edital da assistência estudantil, deve preencher ou caso já tenha preenchido no semestre anterior, deve atualizar a **caracterização sócioeconômica**. Para isso acesso o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP área do aluno, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br).

2. Após o preenchimento da caracterização social a(o) estudante terá acesso e poderá participar dos editais disponíveis da Assistência Estudantil, não esqueça de ler cada edital e anexar todas as documentações exigidas em cada certame. Para você acessar aos editais, observe as seguintes etapas:

ETAPA 1: Acesse o Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, no site do IFMT (vgd.ifmt.edu.br);

ETAPA 2: Clique os ícones: Atividades Estudantis>Serviço Social>Programas>Minhas Inscrições;

ETAPA 3: Selecione o Edital do programa, bolsa ou auxílio ao qual deseja concorrer;

ETAPA 4: Lei atentamente as regras e condições estabelecidas pelo edital ao qual deseja participar;

ETAPA 5: Preencha/atualize a caracterização sócioeconômica, anexe e envie as documentações comprobatórias (holerite ou vide anexos I e II), EM DOCUMENTO ÚNICO e em formato PDF;

ETAPA 6: Finalize sua inscrição e aguarde o resultado da seleção.

ATENÇÃO: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital por isso fique atenta(o) ao prazo das inscrições e ao anexo e envio das documentações exigidas por cada certame.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ declaro para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, __/__/2024.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO – TRABALHADOR INFORMAL – PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como:

() **autônomo(a)**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **comerciante**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **trabalhador(a) informal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **profissional liberal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **trabalhador(a) rural**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **renda por meio de recebimento de aluguel** _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **renda por meio de recebimento de pensão e outros** _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **renda por meio de recebimento de pensão e outros** _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal - Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ___/___/2024.

Assinatura do(a) declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Bosco Lima Beraldo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - VGD-DG**, em 29/02/2024 12:02:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 661370
Código de Autenticação: 85b155a073

